

EDITAL 001/2025/IFSC-RAU

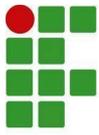
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA OCUPAÇÃO DA
COORDENADORIA DE REGISTRO ACADÊMICO, COORDENADORIA PEDAGÓGICA E
DAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DE CURSO (FCC): BACHARELADO EM
ENGENHARIA ELÉTRICA E TECNÓLOGO EM FABRICAÇÃO MECÂNICA DO IFSC
CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – RAU**

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 121, de 23 de maio de 2025, retificada pela Portaria N° 128 de 30 de maio de 2025 da Direção-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul – Rau, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, torna público o processo eleitoral destinado à escolha das funções de coordenação de Registros Acadêmicos, coordenação Pedagógica, coordenação do curso Bacharelado em Engenharia Elétrica e coordenação do curso Tecnólogo em Fabricação Mecânica deste câmpus e estabelece as seguintes normas:

1 DO CALENDÁRIO

1.1 A execução desse edital obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital de eleição	25/06/2025
Inscrição dos candidatos	26/06 a 30/06/2025 até às 23h59
Relação dos inscritos	01/07/2025
Recurso para impugnação dos inscritos	02 e 03/07/2025 até às 23h59
Divulgação das candidaturas aprovadas	04/07/2025
Campanha eleitoral	07 e 08/07/2025
Data da votação	09/07/2025 até às 23h59
Apuração do resultado	10/07/2025
Divulgação do resultado da apuração	10/07/2025
Prazo de Recurso contra os resultados da apuração	10 e 11/07/2025 até às 23h59
Divulgação do resultado final	14/07/2025
Designação da função da coordenação	Conforme publicação no DOU



2 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

2.1 Conforme prevê o Regimento Interno do Câmpus do IFSC Jaraguá do Sul – Rau, aprovado pela Resolução nº 32 de 25 de novembro de 2019, poderão candidatar-se às coordenadorias de cursos somente os servidores docentes e para a coordenadoria de registro acadêmico e coordenadoria pedagógica os servidores efetivos do Câmpus Jaraguá do Sul - Rau.

3 DOS ELEITORES

3.1 Para as coordenadorias de cursos serão considerados eleitores os servidores do Câmpus e os discentes regularmente matriculados no curso.

3.2 Para a coordenadoria do registro acadêmico e coordenadoria pedagógica serão considerados eleitores somente os servidores efetivos do Câmpus Jaraguá do Sul - Rau.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet acessando o [Formulário de Inscrições](#), no período previsto no item 1.1 deste edital.

4.2 Caso o candidato preencha o formulário de inscrição mais de uma vez, será considerado o último formulário eletrônico enviado.

4.3 Não serão aceitas inscrições por outros meios além daquele previsto no item 4.1.

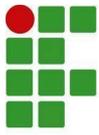
4.4 A inscrição é de total responsabilidade do candidato, de modo que esta Comissão não se responsabiliza pelas solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator de ordem técnica relacionado à transferência de dados.

4.5 Após a divulgação da nominata dos inscritos, os recursos para impugnação de inscrições deverão ser realizados pela internet acessando o [Formulário de Recurso](#), no período previsto no item 1.1 deste edital.

4.6 Após o período de recursos, a comissão eleitoral divulgará no site do Câmpus, a nominata dos candidatos inscritos para a função.

4.7 A Comissão Eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

5 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

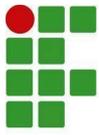


5.1 O voto é facultativo.

- 5.2 A votação ocorrerá nos dias apresentados no cronograma do item 1.1 deste edital, por meio eletrônico, e dar-se-á da seguinte forma:
- 5.3 Cada eleitor receberá no e-mail institucional, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.
- 5.4 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.
- 5.5 Ao acessar o sistema de votação eletrônica, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato para cada coordenação.
- 5.6 Após concluído o voto eletrônico, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.
- 5.7 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto eletrônico realizado, dentro do prazo estipulado no cronograma descrito no item 1.1.
- 5.8 Para segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação eletrônica para cada alteração de voto.
- 5.9 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato **imediatamente** com a comissão eleitoral, eleicoes.rau@ifsc.edu.br, para solucionar o problema.
- 5.10 Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

6 DA APURAÇÃO

- 6.1 A apuração dos votos será realizada de forma on-line pela comissão eleitoral e terá início conforme o cronograma previsto no item 1.1 deste edital, com divulgação do resultado após a apuração.
- 6.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e eleitores através do link que será enviado por e-mail.
- 6.3 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos.
- 6.4 Em caso de empate na apuração serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:
- a) o critério será o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de serviço no IFSC;



- b) o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
- c) o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

6.5 Na ata de apuração deverá constar o número de votos para cada candidato, o número de votos nulos e em branco.

6.6. De posse das atas de apuração e do material utilizado na votação, a comissão procederá o levantamento dos votos e publicará o resultado da votação no site do Câmpus, conforme o cronograma previsto no item 1.1 deste edital.

7 DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Após a divulgação do resultado da apuração, a comissão receberá os recursos para impugnação através do [Formulário de Recurso](#), obedecendo o cronograma previsto no item 1.1 deste edital.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

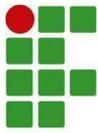
- 8.1 O resultado do processo de escolha será homologado pelo Colegiado do Câmpus, conforme art. 49 do Regimento Interno do Câmpus Jaraguá do Sul - Rau.
- 8.2 A homologação dos(as) eleitos(as) para as coordenadorias se dará conforme preconiza o cronograma previsto no item 1.1 deste edital.

9 DO PERÍODO DE ATUAÇÃO NA COORDENAÇÃO

- 9.1 O período de atuação será pelo período correspondente ao restante do mandato do seu antecessor, até dois anos, a partir da portaria de designação, em consonância com os Arts. 37 e 47 do Regimento Interno.
- 9.2 Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos, conforme Art. 48 do Regimento Interno.

10 DA DESIGNAÇÃO

- 10.1 O(a) coordenador(a) escolhido(a) será indicado pela Direção-geral do Câmpus Jaraguá do Sul - Rau para a reitoria do IFSC e designado(a) por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União.
- 10.2 O início dos mandatos dos coordenadores(as) se dará a partir de 11 de agosto de 2025.



11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os membros da comissão eleitoral não poderão ser candidatos.
- 11.2 Caso não haja candidatos inscritos para assumir as funções das coordenadorias, o diretor geral indicará os(as) servidores(as) que ocuparão as referidas funções, e o processo eleitoral se encerra na etapa de inscrição.
- 11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 11.4 Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Direção-geral dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação da decisão.
- 11.5 As incumbências dos(as) coordenadores(as), assim como as funções operacionais das Coordenadorias, estão listadas no Regimento Interno do Câmpus Jaraguá do Sul - RAU.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul Rau n° 121, de 23 de maio de 2025, retificada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul Rau n° 128 de 30 de maio de 2025.

Cristiane de Oliveira

Laline Broetto

Mara Leatrice Mayer